



modalidade do seu pagamento (art. 165, do CTN), ou, ainda, a compensação, quando o Estado permite que o sujeito passivo a aproveite para abater, de imediato ou em recolhimentos futuros, sobre algum débito, em geral, da mesma natureza (art. 170, do CTN). Sobre o valor monetário da repetição do indébito deve incidir juros e correção monetária, nos termos da lei. 4. Recurso de Apelação conhecido e parcialmente provido, em sede de Juízo de retratação. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda a Segunda Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer da Apelação, dando-lhe parcial provimento, em Juízo de retratação (art. 1.040, II, do CPC), nos termos do voto do Relator, que faz parte desta decisão. Fortaleza, data registrada no sistema. Francisco Gladyson Pontes Relator - EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO SOBRESTADO NA ORIGEM ATÉ O JULGAMENTO DO RECURSO PARADIGMA NO STF. APELAÇÃO. RETRATAÇÃO. ACÓRDÃO RECORRIDO QUE CONTRARIA ORIENTAÇÃO DO STF. ICMS. ENERGIA ELÉTRICA. PRINCÍPIO DA SELETIVIDADE. ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA CONFORME ESSENCIALIDADE DO BEM OU SERVIÇO. APLICAÇÃO DO PRECEDENTE VINCULANTE (TEMA 745). REGULARIDADE DA COBRANÇA DO ADICIONAL DE ALÍQUOTA DO ICMS DESTINADO AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FECOP. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INDÉBITO TRIBUTÁRIO. APLICAÇÃO DA TAXA SELIC. PREVISÃO DO ÍNDICE INDEXADOR PELA LEGISLAÇÃO ESTADUAL PARA A REMUNERAÇÃO DE SEU CRÉDITO TRIBUTÁRIO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.1. NO SEIO DO STF CONSOLIDOU-SE QUE "ADOTADA, PELO LEGISLADOR ESTADUAL, A TÉCNICA DA SELETIVIDADE EM RELAÇÃO AO ICMS, DISCREPAM DO FIGURINO CONSTITUCIONAL ALÍQUOTAS SOBRE AS OPERAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO EM PATAMAR SUPERIOR AO DAS OPERAÇÕES EM GERAL, CONSIDERADA A ESSENCIALIDADE DOS BENS E SERVIÇOS". 2. VISTO SER CLARA A ADOÇÃO DA SELETIVIDADE DO ICMS NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL, MOSTRA-SE CONSENTÂNEO COM A JURISPRUDÊNCIA DA SUPREMA CORTE A READEQUAÇÃO DA ALÍQUOTA DO ICMS INCIDENTE NAS OPERAÇÕES COM ENERGIA ELÉTRICA, ACRESCIDA DE EVENTUAL ADICIONAL DESTINADO AO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - FECOP, E AFASTANDO-SE A ALÍQUOTA MAJORADA.3. CONSECUTARIAMENTE, ENTENDO QUE OS CONTRIBUINTE TÊM O DIREITO DE REQUERER A RESTITUIÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO TRIBUTO, SEJA QUAL FOR A MODALIDADE DO SEU PAGAMENTO (ART. 165, DO CTN), OU, AINDA, A COMPENSAÇÃO, QUANDO O ESTADO PERMITE QUE O SUJEITO PASSIVO A APROVEITE PARA ABATER, DE IMEDIATO OU EM RECOLHIMENTOS FUTUROS, SOBRE ALGUM DÉBITO, EM GERAL, DA MESMA NATUREZA (ART. 170, DO CTN). SOBRE O VALOR MONETÁRIO DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO DEVE INCIDIR JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA LEI. 4. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, EM SEDE DE JUÍZO DE RETRATAÇÃO.ACÓRDÃO VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO (ART. 1.040, II, DO CPC), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, QUE FAZ PARTE DESTA DECISÃO.FORTALEZA, DATA REGISTRADA NO SISTEMA.FRANCISCO GLADYSON PONTES RELATOR

Total de feitos: 120

## PAUTA DE JULGAMENTO

### 2ª Câmara Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 285

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1 - **0002930-68.2008.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/Auditoria Militar do Estado do Ceará. Apelante: Estado do Ceará. Proc. Estado: Carlos Otávio de Arruda Bezerra (OAB: 5207/CE). Remetente: Juiz de Direito da Vara da Justiça Militar. Apelado: José Carlos da Silva. Advogado: Francisco Silvino da Silva (OAB: 4736/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

2 - **0006276-95.2006.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/Auditoria Militar do Estado do Ceará. Apelante: Vaelon Barros da Silva. Advogada: Fabricia Fernandes Ribeiro de Castro (OAB: 19972/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

3 - **0840046-65.2014.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Joana D'arc Gomes dos Santos. Advogado: João Vianey Nogueira Martins (OAB: 15721/CE). Advogado: Francisco Sousa Santos (OAB: 24168/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

4 - **0183455-30.2017.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Apte/Apdo: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Apte/Apdo: SINFECE - Sindicato dos Feirantes e Ambulantes do Estado do Ceará. Advogado: Aliomar Alves Silveira (OAB: 36149/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

5 - **0008845-35.2018.8.06.0135 - Apelação / Remessa Necessária** - Orós/Vara Única da Comarca de Orós. Apelante: Município de Orós. Proc. Município: Humberto Duarte Monte Júnior (OAB: 32623/CE). Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Orós. Apelado: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Orós. Advogado: Fridtjof Chrysostomus Dantas Alves (OAB: 21519/CE). Advogada: Maria de Fátima Silva (OAB: 5136/CE). Advogada: Lia Alves Martins (OAB: 34622/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

6 - **0013178-93.2008.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: José Olavo Peixoto Filho. Apelante: Edna Gomes de Oliveira. Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro (OAB: 13125/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC. Proc. Jurídico: Ciro Leite Saraiva de Oliveira (OAB: 7923/CE). Proc. Jurídico: Francisco D'jair Ribeiro (OAB: 6030/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES



7 - **0010610-34.2011.8.06.0055 - Apelação Cível** - Canindé/3ª Vara da Comarca de Canindé. Apelante: Thays Silva Mendes. Apelante: Antonio Ariel Bandeira da Silva. Apelante: Ana Camila Bandeira da Silva. Repr. Legal: Maria Leonarda da Silva. Apelante: Antonia Thamiris Bandeira de Brito. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Município de Canindé. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Canindé. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

8 - **0221589-24.2020.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: M. V. G. de A.. Repr. Legal: Marcia Santos Gonçalves de Assis. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

9 - **0007302-58.2019.8.06.0071 - Apelação Cível** - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Maria Nair Ferreira Lopes. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Município de Crato. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Crato. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

10 - **0050303-32.2007.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Luiz Antonio de Souza Cavalcante. Advogado: Francisco Helio Moreira da Silva (OAB: 6347/CE). Advogado: Filipe Pinto Veras (OAB: 18448/CE). Advogado: Antonio Rafael da Silva Rosa (OAB: 18678/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

11 - **0174117-03.2015.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Apte/Apdo: Adriana Lemos Coelho. Apte/Apdo: Maria Lucy Bezerra dos Santos. Advogada: Francisca Francimar Cesar Carneiro (OAB: 5912/CE). Apte/ Apdo: Mirian Hissa Teixeira de França. Apte/Apdo: Maria Ireni Maia. Apte/Apdo: Jose Dias Batista. Apte/Apdo: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

12 - **0004905-23.2017.8.06.0127 - Apelação Cível** - Monsenhor Tabosa/Vara Única da Comarca de Monsenhor Tabosa. Apelante: Maria Gorete Sousa Veras. Advogado: Francisco de Assis Mesquita Pinheiro (OAB: 7068/CE). Advogado: Antônio Glay Frota Osterno (OAB: 7128/CE). Advogada: Samantha Kessya Souza Pinheiro (OAB: 32117/CE). Advogada: Maria Andiará Gomes Izidório (OAB: 6656/CE). Apelado: Município de Monsenhor Tabosa. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

13 - **0413479-04.2010.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Francisca Emilia Mota da Silva. Advogada: Eliennay Gomes Alves (OAB: 30314/CE). Advogada: Aline Maciel Lima Gomes (OAB: 36005/CE). Advogado: Palloma Giovanna Oliveira Meira (OAB: 31697/CE). Apelado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

14 - **0001650-37.2017.8.06.0069 - Apelação Cível** - Coreaú/Vara Única da Comarca de Coreaú. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Roney Carlos de Carvalho. Apelado: Gerardo Carlos Hardy Neto. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

15 - **0009065-73.2017.8.06.0133 - Apelação Cível** - Nova Russas/2º Vara da Comarca de Nova Russas. Apelante: Construtora Batista Cavalcante Ltda - Cbc. Advogado: José Inácio Rosa Barreira (OAB: 8151/CE). Apelante: Superintendência de Obras Públicas - SOP. Advogado: José Newton Montenegro Filho (OAB: 4985/CE). Advogada: Francisca Mayana de Freitas Luz (OAB: 17862/CE). Apelado: Francisco Gomes de Andrade. Advogada: Francisca Priscilla Rodrigues Felipe (OAB: 228850/CE). Advogado: Roberto Magalhães Farias (OAB: 9127/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

16 - **0006900-49.2019.8.06.0144 - Apelação / Remessa Necessária** - Pentecoste/Vara Única da Comarca de Pentecoste. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pentecoste. Apte/Apdo: Município de Pentecoste. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Pentecoste. Apte/Apdo: Raimundo Marcilio Sousa da Mota. Apte/Apdo: Gleidstony Verçosa Firmiano. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

17 - **0416203-68.2016.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária. Apelante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Apelado: José Carlito Alves Júnior ME. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

18 - **0000955-60.2017.8.06.0109 - Apelação Cível** - Jardim/Vara Única da Comarca de Jardim. Apelante: Município de Jardim. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Jardim. Apelada: Claudenice Oliveira da Silva. Advogado: Francisco Jonio Sampaio de Oliveira (OAB: 5868/CE). Advogada: Maria do Socorro de Luna (OAB: 9470/CE). Advogado: Pedro Henrique Bezerra Maia (OAB: 35324/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

19 - **0030827-71.2008.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/6ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária. Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Curador Esp.: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

20 - **0606733-87.2020.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/4ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária. Embargante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Embargado: Colégio Batista Santos Dumont. Advogado: Helder Braga Arruda Junior (OAB: 37228/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

21 - **0050702-94.2020.8.06.0069 - Apelação / Remessa Necessária** - Coreaú/Vara Única da Comarca de Coreaú. Apelante: Município de Coreaú. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Coreaú. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Coreaú. Apelado: Sindicato dos Professores de Coreaú- SINDPROC. Advogado: Geânio Antônio de Albuquerque (OAB: 33662/CE). Apelado: Osmani Felismino de Menezes. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

22 - **0011449-28.2015.8.06.0117 - Apelação / Remessa Necessária** - Maracanaú/1ª Vara Cível. Apelante: Estado do Ceará.



Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú. Apelado: Von Roll do Brasil Ltda.. Advogado: Acácio Valdemar Lorenção Júnior (OAB: 105465/SP). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

23 - **0002119-57.2019.8.06.0055 - Apelação Cível** - Canindé/1ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apelante: Município de Canindé. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Canindé. Apelada: Clara Maria Anastacio Freire. Advogada: Aline Sousa Lucena Bezerra (OAB: 36707/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

24 - **0633899-63.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/2ª Vara de Execuções Fiscais. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Nivaldo Oliveira Guimarães. Agravado: Ismeralda Veríssimo de Oliveira. Advogado: José Ribamar da Silva (OAB: 1034/CE). Agravado: Nivaldo Oliveira Guimarães Filho. Agravado: Marcos Veríssimo Oliveira. Agravada: Valéria Verissimo Oliveira. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

25 - **0200205-39.2019.8.06.0001 - Remessa Necessária Cível** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Impetrante: Raimundo Cesar Marques de Sa. Advogado: Cicero Alves Saldanha (OAB: 36201/CE). Remetente: Juiz de Direito da 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Impetrado: Superintendente do Instituto de Previdência do Município -IPM. Procª. Jurídica: Luciana Matos Alves (OAB: 25656/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

26 - **0049738-74.2017.8.06.0112 - Apelação Cível** - Juazeiro do Norte/2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: José Robério Neves Parente. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

27 - **0182306-28.2019.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Supermix Concreto S.A.. Advogada: Juliana Carvalho Mol (OAB: 78019/MG). Advogado: Fábio Pacheco Bernardes Costa (OAB: 132654/MG). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

28 - **0000128-23.2014.8.06.0184 - Apelação / Remessa Necessária** - Meruoca/Vara Única da Comarca de Meruoca. Apelante: Município de Alcântaras. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Alcântaras. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Meruoca. Apelada: Maria do Nascimento do Carmo. Advogado: Oreilly Gabriel do Nascimento (OAB: 25533/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

29 - **0258462-86.2021.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - CEARAPREV. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelada: Luíza Alves de Oliveira. Advogada: Cinthia Raquel Silva de Carvalho (OAB: 34994/CE). Advogado: Vicente Ferrer de Castro Alencar (OAB: 37168/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

30 - **0624758-83.2022.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível** - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: Julianne de Oliveira Brito Freitas. Advogada: Yanne Adail Feitosa Guilherme (OAB: 28520/CE). Advogado: Antônio Flávio da Costa Oliveira (OAB: 37914/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

31 - **0626368-86.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Brejo Santo/2ª Vara da Comarca de Brejo Santo. Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Agravado: Município de Penaforte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Penaforte. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

32 - **0005463-33.2013.8.06.0095 - Apelação Cível** - Ipu/Vara Única da Comarca de Ipu. Apelante: Município de Ipu. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Ipu. Apelada: Antonia de Maria Araujo Neves. Advogado: João Paulo Júnior (OAB: 11081/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

33 - **0205294-38.2022.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Green Ville Comércio de Veículos Ltda. Embargado: Auto Green Ltda. Advogado: Rodrigo Evangelista Marques (OAB: 211433/SP). Advogada: Julia Caroline Evangelista Marques (OAB: 53759/SC). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

Total de processos a julgar: 33

Fortaleza, 4 de julho de 2022.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

### 3ª Câmara de Direito Público

---

### EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

---

#### 3ª Câmara Direito Público

---